



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.
LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Inclui Operações Especiais, Atividades e Projeto na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA e na Lei Municipal nº 629 de 11 de outubro de 2013 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014”

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes Operações Especiais, Atividades e Projeto no Anexo I, da Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e no Anexo II da Lei Municipal 629 de 11 de outubro de 2013 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014:

Programa 0000 – Encargos Especiais

007 - Amortização do Passivo Atuarial- EF

008 - Amortização do Passivo Atuarial- EI

0012 – Amortização do Passivo Atuarial- Saúde

0019 – Amortização do Passivo Atuarial-Assist Social

0020– Amortização do Passivo Atuarial-Agricultura

0021– Amortização do Passivo Atuarial-Obras

Programa 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

2607 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

2723 – Capacitação e Treinamento de Profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Programa 0005 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

2449 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

2450 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

2451 – Aquisição e Distribuição de Uniformes para Educandos

Programa 0012 – Atenção Básica em Saúde

2527 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

Programa 0013 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2526 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

Programa 0020 – Produtor Forte, Município Forte

1605 – Rede Trifásica para Aumento da Produtividade

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.